



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Erechim  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

OFÍCIO Nº 115/2021/SMAASA

Erechim, 31 de agosto de 2021.

À Senhora

**Ver. Ana Lucia Silveira de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Comandante Salomoni, nº 21 - Centro  
CEP: 99.700-078 – Erechim – RS

Assunto: ***Resposta do Pedido de Providência Nº469/2021***

**Senhora Presidente:**

Encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar referente ao Pedido de Providência nº469/2021, de autoria do Vereador Nadir Antônio Barbosa, sobre **a criação de um Decreto, determinando que, à partir desta data, seja destinado, assim como para as empresas, cargas de brita aos agricultores do nosso município, para uso no acesso as suas propriedades.**

É cediço que os pedidos de providência formulados por nossos nobres Edis são merecedores de nossos conjugados esforços, de igual forma e ilegal seria agirmos pautados na contumácia das normas legais que regem a organização político administrativa e jurídico legislativa.

Avençar de forma aquilada, equacionar-se-ia os interesses sociais às forças da lei. Neste mesmo diapasão é importante elencar aqui o esforço legal consubstanciado no Decreto Municipal 3.101/2006, na Lei Municipal 3.947/2006 e Lei 5.051/2011, as quais debruçam-se na política de incentivo e no desenvolvimento econômico-social do Município, os quais trazem em seu corpo jurídico limitações.

Enquanto Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e em consonância com os princípios da razoabilidade e da



proporcionabilidade comungamos dos mesmos anseios do Governo Municipal e por conseguinte do Poder Legislativo.

Tal iniciativa cria uma notória temerosidade no que tange á sua aplicabilidade. Assim sendo já temos aqui dois aspectos legais a serem dirimidos, sejam eles legais no sentido de alterar a Lei vigente, já supracitada, seja na estrutura da Secretaria para que se atendam as demandas que surgirão; a distribuição do material ora discutido.

Ainda percorrendo a cerca deste segundo item, devemos considerar que esta Secretaria hoje não teria condições de atender os mais de 2.500 talões de produtores, se for entendido como critério, ter talão de produtor.

Nesta mesma exordial, e não menos importante, devemos salientar que a central de britagem não é administrada, por assim dizer, por esta Secretaria, e sendo esta por tanto, mais uma questão á ser superada.

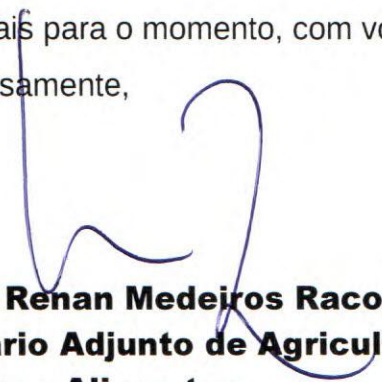
Indiscutivelmente, a qualidade e a durabilidade do material ora sugestionado, é infinitamente maior. Denota-se conclusivamente que tal questão enseja que se abra o leque da discussão, de modo a superarmos as questões legislativas, as quais nos impõe limitações e de igual forma questões estruturais, as quais dizem respeito a produção do material e maquinários que deem conta da distribuição, tudo isso sem comprometer o rol de serviços que esta Secretaria vem executando.

Por fim nossa justificativa baseasse em questões impostas pela própria Legislação Municipal e pela deficiência de máquinas que convivemos hoje. Também nosso objetivo é oferecer o melhor aos nossos produtores rurais os quais justificam nossa razão de ser, enquanto Secretaria.

Por outro lado entendemos se tratar de uma louvável iniciativa que poderá se consubstanciar como uma alternativa promissora, porém, como já mencionado, precisa ser avaliada minunciosamente pela Administração Municipal e pelo próprio Governo.

Sem mais para o momento, com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**William Renan Medeiros Racoski**  
**Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento e**  
**Segurança Alimentar**